



PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Dispõe sobre a criação de novos cargos para compor o quadro de docentes do Grupo de Magistério Público do Município de Capanema, Estado do Pará, e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA,** no uso de minhas atribuições legais Sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o *caput* artigo 8º da Lei Municipal nº 5.796/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Magistério, para criar o cargo de Professor de Educação Física, com a seguinte redação:

*"Art. 8º. A Categoria Funcional de Docente constitui-se de cargos de Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Básica III, cujos símbolos são, respectivamente, **CAP-GOM-PEF-101, CAP-GOM-PEB I-102, CAP-GOM-PEB II-103, CAP-GOM-PEB III-104.**"*

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo 4º no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.796/1999, com a seguinte redação:

"§1º...

§2º...

§3º...

§4º - Os cargos de Professor de Educação Física serão providos por professores com habilitação específica para o exercício do Magistério, obtida em Curso Superior com Licenciatura em Educação Física, em instituição de Ensino reconhecida pela MEC e terão remuneração idêntica aos Professores de Educação Básica I, classificados como CAP-GOM-PEB I-101."



Art. 3º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal de nº 5.796/1999, para modificar o símbolo/código dos profissionais de Apoio Pedagógico dos cargos Técnico-Pedagógico, com a seguinte redação:

"Art. 9º. A Categoria Funcional de Profissionais de Apoio Pedagógico à docência constitui-se de cargos de Técnico-Pedagógico, cujo o símbolo é CAP-GOM-TP-105."

Art. 4º - Fica alterada redação do inciso III, do artigo 19 da Lei Municipal nº 5.796/1999, para conter o seguinte:

I - ...

II - ...

III - 40% (quarenta por cento) entre a referência inicial do cargo CAP-GOM-PEF I-101 e a referência inicial do cargo CAP-GOM-PEB-104."

Art. 5º - Os Quadros indicados nos Anexos I e III da Lei Municipal nº 5.796/1999, ficam revogados pelo Quadro do Anexo I desta Lei, com a respectiva categoria funcional, cargo, código e quantidade de vagas.

Art. 6º - A aprovação da presente Lei habilita o Poder Executivo a promover Concurso Público para regularização da situação funcional dos servidores municipais, ou sempre que houver Cargos de Carreira vagos, para preenchimento do Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe o inciso II, do art. 37, Seção I, Capítulo VII, da Constituição da República Federativa do Brasil e do § 1º, do art. 86, Capítulo I, Título IV, da Lei Orgânica deste Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA, em 8 de Março de 2018.


FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema - Pará



ANEXO I
QUADRO PERMANENTE – QPM

CARGO	CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAP-GOM-PEF-101	DOCENTE	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CAP-GOM-PEB I-102	DOCENTE	380
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	CAP-GOM-PEB II-103	DOCENTE	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	CAP-GOM-PEB III-104	DOCENTE	100
TÉCNICO PEDAGÓGICO	CAP-GOM-TP-105	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA	50



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de Submeter à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei n. 003/2018, de 08 de março de 2018, que dispõe sobre a Criação de novo cargo para compor o quadro de docentes do grupo de magistério público do Município de Capanema, em atenção a recomendação do Ministério Público e objetivando o melhor o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e do esporte Municipal, conforme exposição abaixo:

Sabe-se que o Município de Capanema não tem em seus quadros de cargos docentes o profissional de educação física, figura esta de grande importância para o processo de ensinagem, bem como para o desenvolvimento das crianças e adolescentes no âmbito escolar, tendo em vista, principalmente, o conhecimento técnico e superior das atividades por eles ministradas.

Desta forma, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadores, o Poder Executivo Municipal conta com seu precioso e necessário trabalho na aprovação deste projeto de lei, para o qual solicitamos, inclusive, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, para viabilizar a realização de concurso público.

Entrar Neto



À luz dos fatos e motivos ora expostos, renovamos a nossa confiança e respeito ao Poder Legislativo Municipal, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, 08 de março de 2018.


FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA